

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.159, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Autoriza o Poder Executivo a conceder ou permitir a execução de serviços de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou permitir a execução de serviços de utilidade pública.

Art. 2º - A concessão se regerá por normas específicas, especialmente as constantes dos Artigos 171 a 173, da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e por analogia — com legislação federal ou estadual aplicável, e sempre dependerá de concorrência pública.

Parágrafo único - Os serviços já concedidos anteriormente à vigência desta lei serão mantidos em caráter precário, pelo prazo máximo de dois (2) anos, e oportunamente regulados por decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.

Almir Joaquim Teixeira  
Prefeito Municipal

Benique Voga  
Secretário "ad hoc"